



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
5ª REGIÃO

PUBLICAÇÃO

Publicado em: 07/06/95
edição de: 07/06/95
E 07/06/95
M. Queiroz

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 013/95

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de conformidade com a súmula nº 239/95 do Tribunal de Contas da União, e do que consta do processo de Matéria Administrativa protocolizado sob o nº 952.95.0197-35, na 10ª (Décima) Sessão Ordinária, realizada no dia 31 de maio de 1995, à unanimidade,

RESOLVE:

- DEFERIR a percepção de anuênios aos Senhores Juizes Classistas Temporários deste Quinto Regional, a partir de março de 1994, no limite máximo de 35% (trinta e cinco por cento).

Publique-se no Diário do Poder Judiciário e no Boletim Interno.

Salvador, 05 de junho de 1995

M. Queiroz
ÉRITO FRANCISCO MACHADO
JUIZ PRESIDENTE